



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização  
Ambiental**

**Parecer nº 187/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

**PROCESSO Nº 1370.01.0030717/2021-67**

<b>Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 187 (30881966)</b>				
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI 1370.01.0030717/2021-67: 30883569</b>				
<b>PA COPAM Nº: 2729/2021</b>			<b>SITUAÇÃO: Pelo Deferimento</b>	
<b>EMPREENDEDOR: AMAL - EMPREENDEMENTOS E MINERADORA ALVORADA LTDA</b>		<b>CNPJ:</b>		58.181.538/0001-20
<b>EMPREENDEMENTO: AMAL - EMPREENDEMENTOS E MINERADORA ALVORADA LTDA</b>		<b>CNPJ:</b>		58.181.538/0001-20
<b>MUNICÍPIO(S): Careaçu</b>		<b>ZONA:</b>		Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): Sirgas 2000</b>		<b>LAT/Y: 22°4'2"S</b>		<b>LONG/X: 45°41'14"W</b>
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Localização na Reserva da Biosfera</li></ul>				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDEMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Produção Bruta de 9.000 m³/ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Thiago Jardim de Oliveira - Biólogo		ART nº 20211000102813		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestora Ambiental		1.364.293-9		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 15/06/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30881966** e o código CRC **23E18AF7**.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 187 /SEMAD/SUPRAM  
SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **AMAL - EMPREENDIMENTOS E MINERADORA ALVORADA LTDA**, CNPJ 58.181.538/0001-20, atua no ramo da extração de areia e cascalho, exercendo suas atividades na zona rural do município de Careaçu – MG e, pretende ampliar a operação em área adjacente, com referência as coordenadas geográficas: 22°4'2"S, 45°41'14"W.

O empreendimento obteve Certificado LP+LI+LO – A nº 300/2018, através do PA 12489/2013/004/2018 para atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” de Produção Bruta de 98.000 m<sup>3</sup>/ano, “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” de Produção Bruta de 45.000 m<sup>3</sup>/ano, “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” de extensão de 2 km e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” com tanque para armazenamento de 2.000 litros; porte grande e classe 4; com condicionantes e; vencimento em 21/12/2028. No decorrer do parecer será abordado o cumprimento das mesmas.

Em 01/06/2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo nº 2729/2021 para ampliação da atividade, segundo a DN 217/17, “A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com aumento de Produção Bruta de 9.000 m<sup>3</sup>/ano, sendo porte pequeno e potencial poluidor/degradador geral médio; portanto, classe 2.

Em análise a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sistema), o empreendimento está inserido no raio de segurança aeroportuária PRIV de São Sebastião da Bela Vista e na zona de Transição da Reserva da Biosfera – RB da Mata Atlântica. Não há restrição a ser aplicada ao empreendimento quanto a localização na zona aeroportuária devido a atividade não ser atrativa de fauna voadora. Já devido a localização na RB, houve a incidência do critério locacional fator 01 e, tipificou a modalidade de análise como Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS / RAS e de estudo referente ao critério locacional.

Os estudos apreciados neste parecer foram elaborados pelo Biólogo Thiago Jardim de Oliveira, sob ART nº 20211000102813, emitida em 15/03/2021. Foi apresentada Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura Municipal de Careaçu em 14/05/2021. O Cadastro de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental foi apresentado para atividade da consultoria com registro nº 7810476 e emitido em 08/03/2021. Figura como condicionante a apresentação do CTF para a atividade operacional do empreendimento.

O estudo específico do critério locacional apresentado não levantou impactos negativos da atividade na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Porém há impactos negativos com a ampliação do empreendimento, que possuem as medidas de controle e de mitigação descritas no RAS, dimensionadas para atestar a viabilidade ambiental da ampliação.

Foi apresentado comprovante de propriedade na Matrícula nº 18.308, Livro 2, Fls 1, Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, datada de 17/05/2006, atualizada em 24/02/2021, registrada como “Sítio Três Corações” de área total 7,26 ha, em nome de terceiros. Foi apresentado



Contrato de Arrendamento datado em 11/08/2020 com validade de um ano. Para a operação do empreendimento em área de terceiros, o contrato de arrendamento deverá estar com o prazo de validade vigente.

Foi apresentado registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3113602-7B07A63393304B938EBDE4EC665FA177 da propriedade, contendo 20% da área total do imóvel demarcada como área de reserva legal.

A área na qual haverá o desenvolvimento das atividades passíveis de licenciamento ambiental, referente a ampliação, no SLA, foi apresentada ultrapassando os limites da poligonal minerária onde ocorrerá a atividade, de nº 831.440/1990. Porém a planta topográfica apresentada delimita a ADA da ampliação dentro do direito minerário. A imagem abaixo ilustra a localização do empreendimento já licenciado, a poligonal minerária – ANM e a área apresentada no SLA de ampliação pleiteada:

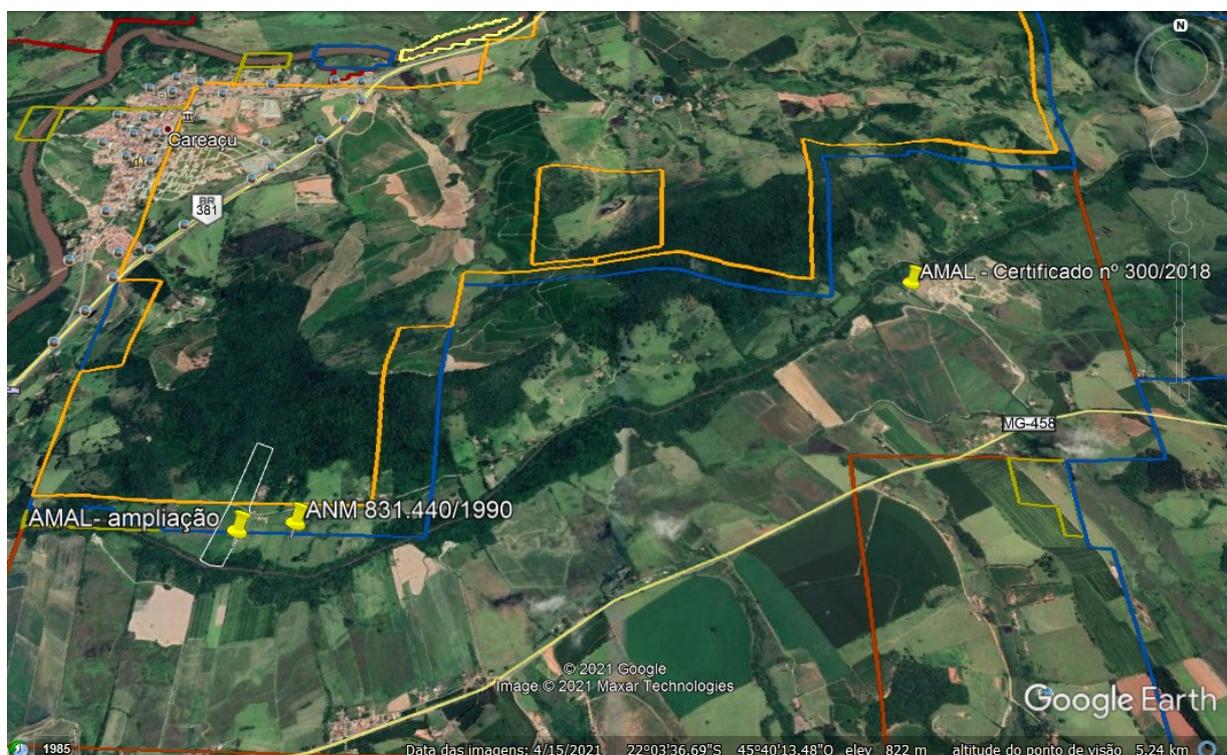


Foto 1 – Localização atual do empreendimento Amal, limite da poligonal minerária de titularidade da Amal 831.440/1990 e localização referente a ampliação declarada na poligonal do SLA 2729/2021.

No RAS a área total da ampliação do empreendimento é de 0,4565 ha, a área de lavra é de 0,0027 ha, a área diretamente afetada é de 0,1737 ha e área construída de 0,005 ha.

Para ampliação será necessário apenas um funcionário, que operará em turno único de 8 horas, 6 dias da semana, em todos os meses do ano.

A porcentagem de recuperação na lavra será de 10%. A porcentagem em relação a capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos será de 7,33%. A vida útil da jazida foi calculada em 44 anos, prevista no PAE. Não haverá formação de estéril e o rejeito será formado por cascalho sujo.



O desmonte será mecânico, com lavra a céu aberto por dragagem em leito de rio, com beneficiamento tipo classificação. Não há correias transportadoras e as estradas já são existentes. Foi informado que haverá disposição de rejeito em pilha, porém a atividade para formação de pilhas não está sendo licenciada. Como a quantidade de rejeito será mínima e foi classificada como cascalho utilizada na manutenção de estradas, o mesmo deverá ser destinado sem previsão de acúmulo.

Não haverá oficina mecânica e nem unidade de abastecimento na área da ampliação. Não foi previsto sistema de drenagem na área de apoio e na área de lavra. O empreendimento deverá direcionar as águas pluviais ao sistema de decantação da área do porto.

Os equipamentos para a ampliação foram descritos em um caminhão, uma pá carregadeira, uma draga, um classificador e tubulações. De insumos foram previstos combustível, lubrificante e graxa, com consumo mensal de 3.600 litros, 60 litros e 5 kg, respectivamente. Foi informado que o acondicionamento, armazenamento / destino serão nos equipamentos de uso draga, pá carregadeira e caminhão. Porém, para armazenamento e acondicionamento dos insumos, o empreendimento deverá dispor, no mínimo, de local fixo, impermeabilizado, coberto e provido de contenção, para evitar contaminação de solo por vazamentos.

O empreendimento apresentou Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0009172/2021-09 para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 0,003 ha, nas coordenadas UTM 429.157 e 7.559.338, Sirgas 2000, 23K, com condicionantes a serem executadas durante a implantação do empreendimento e enquanto durarem as atividades e; medida compensatória de recomposição de uma área de 0,003 ha nas coordenadas geográficas (UTM) X= 459.052 m Y= 7.559.339 m, (Datum SIRGAS 2000), descritas em Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF aprovado pelo Instituto Estadual de Florestas- IEF e envio anual do cumprimento. A Autorização foi emitida em 08/03/2021, com produção de efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade definida conforme a licença ambiental.

Nos estudos foi informado que a fase é de instalação iniciada em 11/03/2021. Portanto o empreendimento deverá ser autuado por realizar a implantação do empreendimento sem a Licença Ambiental emitida e, conseqüentemente sem efeito da Autorização obtida junto ao IEF.

Haverá uso de água máximo de 6 m<sup>3</sup>/ mês para consumo humano, proveniente de cisterna. Foi apresentada Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 255484/2021, para captação de água em cisterna totalizando 0,3 m<sup>3</sup>/dia, nas coordenadas geográficas latitude 22° 4' 9,82"S e de longitude 45° 41' 14,35", para finalidade consumo humano, com validade até 16/04/2024.

O empreendimento possui Portaria ° 801758/2019 para dragagem de curso d'água – Rio Turvo para vazão de 0,5 l/s, nas coordenadas geográficas inicial Lat 22°04'06"S e Long 45°41'30"W e final 22°03'03"S e Long 45°39'04"W, com condicionantes e válida até 21/12/2028.

Haverá geração de efluente ínfima, proveniente do sanitário e higienização de utensílios domésticos em quantidade prevista de 0,1 m<sup>3</sup>/dia, com tratamento previsto em sistema de fossa séptica com sumidouro. As coordenadas do sumidouro a ser instalado serão: 22°4'8"S e 45° 41' 15" O. Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá



conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Não haverá efluentes de purga, de lavagem de pisos e equipamentos. Os efluentes oleosos serão destinados a empresas de reciclagem (re-refino).

No RAS não foi demarcado existência de sistema de decantação no item 4.5 que trata do sistema produtivo. Porém, foi apresentado no relatório fotográfico canaleta de retorno conectada ao tanque de decantação, no cronograma de implantação do empreendimento houve descrição da instalação de tanque de decantação e na planta topográfica está plotada a caixa de decantação.

Haverá emissões de particulados proveniente da movimentação dos veículos e combustão de combustível fóssil da draga. As medidas para mitigação prevista serão a umidificação das vias e manutenção preventiva do maquinário.

Para os ruídos provenientes do maquinário também está prevista manutenção preventiva.

Os resíduos previstos serão o cascalho sujo, que ficará disposto na saída do classificador e destinado a manutenção de vias de acesso; lixos domésticos, que serão armazenados em lixeiras de orgânicos e não orgânicos e destinados ao aterro municipal de Careagu; resíduos contaminados de óleo, que serão armazenados em um depósito de equipamentos. Cabe ressaltar que o empreendimento deverá utilizar bacias para abastecimento da draga, a fim de evitar que vazamentos contaminem o solo e corpo hídrico. O depósito de equipamentos será provido de piso impermeável e, ainda fica determinado que deverá conter dispositivo de contenção para evitar contaminação do solo decorrente de vazamentos.

Do cumprimento das condicionantes elencadas no licenciamento ambiental principal, obtido pelo Certificado LP+LI+LO – A Nº 300/2018, o NUCAM realizou o acompanhamento através do Auto de Fiscalização nº 103322/2020, referente ao período da emissão da licença, em 22/12/2018, até 19/03/2020. No AF foi destacado o cumprimento intempestivo da condicionante referente ao relatório de avaliação de desenvolvimento do plantio da medida compensatória de recuperação de APP e envio da planilha de gerenciamento de resíduos e; lançamento do parâmetro óleos e graxas e sólidos suspensos na amostragem da saída do sistema de decantação, sem justificativa.

Posteriormente ao acompanhamento do NUCAM houve aos protocolos R006004/2021 de 22/12/2021 e, R011148/2021 de 10/01/2021. No primeiro apresentou o acompanhamento do plantio de recomposição da APP e planilha de gerenciamento de resíduos. No segundo protocolo foram apresentadas as análises de Automonitoramento de efluentes. Na amostragem da saída da caixa de decantação do dia 21/12/2020 (Relatório Engequisa nº 14223/20), o parâmetro “Sólidos em suspensão” foi superior ao limite estabelecido DN COPAM/CERH-MG nº 01. Porém foi apresentada justificativa técnica devido à influência do período chuvoso e que, não ocorre lançamento em curso d’água. O efluente é tratado no sistema de decantação e bombeado para reuso na unidade do beneficiamento, resultando em recirculação de 70% a 85%. Ainda, foi instalado um vertedouro para regular o nível d’água dentro do sistema, evitando transbordo em chuvas torrenciais e, plano de ação que envolve limpeza periódica de três dias em período seco e dois dias em período chuvoso na lagoa de decantação, período mínimo de três dias de decantação na lagoa e monitoramento semestral da estrutura da lagoa.

Observa-se que o empreendimento vem cumprindo as condicionantes da licença principal.



As condicionantes da licença principal obtida no Certificado LP+LI+LO – A nº 300/2018 serão mantidas e deverão ser cumpridas, bem como as constantes na Portaria nº 801758/2019 e na Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0009172/2021-09.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **AMAL - EMPREENDIMENTOS E MINERADORA ALVORADA LTDA** no município de Careagu até a data de 22/12/2028, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”.



### ANEXO I

#### Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento AMAL - EMPREENDIMENTOS E MINERADORA ALVORADA LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar CTF para a atividade em nome do empreendimento.	30 dias após a emissão da Licença Ambiental.
03	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação final do empreendimento: sistema de tratamento de efluentes sanitários, sistema de decantação, depósito de equipamentos.	Antes do início da operação.
04	Apresentar relatório fotográfico da manutenção dos sistemas de controle.	Anual**

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\*até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Automonitoramento da AMAL - EMPREENDIMENTOS E MINERADORA ALVORADA LTDA.

#### 1. Resíduos Sólidos.

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

#### *Observações*

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.